

MENSAGEM Nº 214

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 19 de maio de 2021.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 18 de Maio de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021) de crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais), em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, conforme demonstrado no Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos – EM.

2. A abertura do crédito especial visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar no (a):

- Ministério da Defesa, no Comando do Exército, o prosseguimento das obras de implantação do Colégio Militar de São Paulo;

- Ministério do Desenvolvimento Regional, na Administração Direta, o apoio à execução de projetos e obras de contenção de encostas em áreas urbanas; o investimento em sistemas de transporte público coletivo urbano; a integralização de cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR; a reabilitação de barragens e de outras infraestruturas hídricas; empreendimentos de saneamento integrado; e a construção de sistemas de abastecimento de água; e

- Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, na Administração Direta, a aquisição de equipamentos para conselhos tutelares no Estado do Paraná.

3. Cabe ressaltar que o pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando seu montante.

5. No que diz respeito ao art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, vale frisar que a presente proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos para o ano em curso.

6. Menciona-se que os órgãos envolvidos atestaram a observância ao art. 21 da LDO-2021 para a inclusão de novas ações e subtítulos, e foram adequadamente contemplados: a) as despesas mencionadas no art. 4º; e b) os projetos e seus subtítulos em andamento; os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizam a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade

completa; e as ações estão compatíveis com a Lei do Plano Plurianual 2020-2023.

7. Cabe acrescentar que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2020 a 2023, de que trata a Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o inciso I do art. 21 da referida Lei.

8. Além disso, o presente crédito não afeta o cumprimento da “Regra de Ouro”, pois está de acordo com o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

9. Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento decorre de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, uma vez que se tratam de valores que foram adicionados à programação original do exercício e ainda não estão comprometidos.

10. Em atendimento ao disposto no § 18 do art. 46, da LDO-2021, segue, anexo a esta EM, o demonstrativo de desvios de valores cancelados.

11. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 123, DE 18/5/2021

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos	R\$ 1,00
Ministério da Educação	0	2.581.258	
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0	2.581.258	
Ministério da Defesa	38.000.000	38.000.000	
Ministério da Defesa - Administração Direta	0	38.000.000	
Comando do Exército	38.000.000	0	
Ministério do Desenvolvimento Regional	543.683.937	543.683.937	
Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	543.683.937	543.683.937	
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	2.581.258	0	
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta	2.581.258	0	
Total	584.265.195	584.265.195	

Ministério da Economia
Secretaria de Orçamento Federal

DEMONSTRATIVO DE DESVIOS DE VALORES CANCELADOS

(Art. 46, § 18, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

R\$ 1,00

Programação dotação	LOA (A)	Dotação atual (B)	Aumentos ou reduções de Créditos em tramitação (C)	Valor das reduções deste crédito (D)	Dotação resultante (E=B+C+D)	Desvio % da resultante em relação à LOA (F=E-A)/A)
10.52101.05.244.6012.1211.0001 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional	500.000.000	500.000.000	-74.000.000	-38.000.000	388.000.000	-22,40



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 397/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 19 de maio de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo, crédito especial no valor de R\$ 584.265.195,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
10080.100507/2021-14

SEI nº 2577291

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	6012	Defesa Nacional							38.000.000
		PROJETOS							
05 153	6012 7XN4	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)							38.000.000
05 153	6012 7XN4 3928	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Município de São Paulo - SP							38.000.000
		Escola implantada (percentual de execução física): 20	F	4	2	90	0	144	38.000.000
TOTAL - FISCAL									38.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									38.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Crédito Especial						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
	2218	Gestão de Riscos e de Desastres							29.336.515
		ATIVIDADES							
06 182	2218 8865	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas							29.336.515
06 182	2218 8865 0001	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional							29.336.515
		População beneficiada (unidade): 70.430	F	4	2	40	0	144	29.336.515
	2219	Mobilidade Urbana							25.000.000
		PROJETOS							
15 453	2219 10SS	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							25.000.000
15 453	2219 10SS 0001	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional							25.000.000
		Projeto apoiado (unidade): 2.854	F	4	2	40	0	144	25.000.000
	2220	Moradia Digna							400.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 845	2220 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							400.000.000
28 845	2220 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional							400.000.000
		Volume contratado (unidades por ano): 33.460	F	5	2	90	0	144	400.000.000
	2221	Recursos Hídricos							5.000.000
		PROJETOS							
18 544	2221 14RP	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas							5.000.000
18 544	2221 14RP 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional							5.000.000
		Infraestrutura recuperada (unidade): 6	F	4	2	30	0	144	5.000.000

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

ANEXO I

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELIAMENTO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de todas as fontes R\$ 1.000.000,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA								VALOR
	2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							433.851.221
		PROJETOS							
15 451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária							98.320.745
15 451	2217 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional Projeto apoiado (unidade): 300							98.320.745
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado	F	4	9	40	0	144	98.320.745
15 244	2217 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional Projeto apoiado (unidade): 300	F	4	9	40	0	144	335.530.476
	2221	Recursos Hídricos							109.832.716
		PROJETOS							
18 544	2221 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica							109.832.716
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional Obra executada (unidade): 10	F	4	9	30	0	144	109.832.716
TOTAL - FISCAL									543.683.937
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									543.683.937

